



**LEI LEGISLATIVA MUNICIPAL Nº 010/2007**

De 13 de Setembro de 2007.

**CRIA NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS O DIA DO VIZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, especificadamente o Regimento Interno, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara, votou e aprovou a seguinte **LEI LEGISLATIVA:**

Art. 1º. Fica estabelecido, no Município de Entre Rios, o dia 11 de Outubro como sendo o " DIA MUNICIPAL DO VIZINHO.

Art. 2º - Caberá aos munícipes ou entidades interessadas a organização e realização de todas as tarefas atinentes á concretização das atividades alusivas ás festividades do dia do vizinho.

Art. 3º - A administração Municipal fica obrigada a prestar o suporte necessário á organização, realização e segurança dos eventos relativos ao dia do vizinho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões em, 13 de Setembro de 2007.*

  
**SADI BRUNETTO**  
Presidente

  
**ESTÉFANO LEVI**  
1º Secretário

**LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS**  
2º Secretário

Registrado e publicado em mural público em data supra como de costume.



**OFÍCIO N° 033/2007**

**Entre Rios, SC, 20 de Setembro de 2007**

**Excelentíssimo Prefeito,**

Cumprimentando-lhe cordialmente, Vossa Excelência, servimo-nos do presente, para em cumprimento do dever, encaminhar em anexo, matérias a seguir relacionadas, qual já tramitadas e **APROVADAS** por unânime, nesta Casa Legislativa, para as providências cabíveis e que julgar necessárias.

**Lei Legislativa Municipal n° 010/2007 - De 20 de Setembro de 2007, origem do Vereador, Sr, Gilso Borges.**

Na oportunidade, colho azo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Sadi Brunetto**  
Presidente.

Exmo. Sr.  
**Narciso Biasi**  
MD. Prefeito Municipal  
Entre Rios - SC

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº.	328
Data	21 / 09 / 2007
<i>[Handwritten signature]</i>	



**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 001/2007**

De 13 de setembro de 2007.

**CRIA NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS O DIA DO VIZINHO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O vereador **GILSO BORGES**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, especificadamente a Lei Orgânica e o Regimento Interno, coloca para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei Legislativa:

Art. 1º. Fica estabelecido, no Município de Entre Rios, o dia 11 de outubro como sendo o "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO".

Art. 2º. Caberá aos munícipes ou entidades interessadas a organização e realização de todas as tarefas atinentes à concretização das atividades alusivas às festividades do dia do vizinho.

Art. 3º. A Administração Municipal fica obrigada a prestar o suporte necessário à organização, realização e segurança dos eventos relativos ao dia do vizinho.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios, 13 de setembro de 2007.

  
**GILSO BORGES**  
Vereador